



## ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

**Processo Administrativo 266/2023**

**Edital nº 079/2023**

**Pregão Eletrônico nº 045/2023**

**IMPUGNANTE: ELO CRIAÇÕES TEXTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.948.013/0001-46.

**IMPUGNANTE: M&A FRANCHISING INDUSTRIA, COMERCIO DE CONFEC-COES E REPRESENTACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.347.929/0001-85.

### 1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de IMPUGNAÇÕES interpostas referente ao Pregão Eletrônico 045/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, MOCHILAS, CALÇADOS E MATERIAL DIDÁTICO ESCOLAR, A SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ÁGUA FRIA-BA.

### 2. DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cumpre registrar que as impugnações são tempestivas, pois que suscitada dentro do prazo previsto no Art. 24, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, vejamos:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### 3. DAS ALEGAÇÕES

A recorrente ELO CRIAÇÕES TEXTIL LTDA alega em suma que:

Destacamos inicialmente que o objetivo principal da presente IMPUGNAÇÃO é demonstrar os vícios contidos no instrumento convocatório, de forma que as normas editalícias não resultem em prejuízo aos licitantes.



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA**  
SETOR DE LICITAÇÃO

Governo do Trabalho e do Progresso

Ressalta-se que a IMPUGNANTE é uma renomada empresa que confecciona e comercializa o objeto da licitação, nesse sentido é seu interesse participar do certame.

Ocorre que após análise do Edital e seus anexos, verificou-se que o prazo de entrega para as amostras é exíguo e restringe a participação de licitantes, o que será demonstrado adiante.

Por fim solicita que seja **TOTALMENTE PROCEDENTE** a Impugnação do Edital, para que seja realizada alteração do item 14.3 do edital, para constar um prazo razoável para confecção e entrega da amostra.

A recorrente M&A FRANCHISING INDUSTRIA, COMERCIO DE CONFECCOES E REPRESENTACOES LTDA alega em suma que:

3. Verifica-se a exigência do prazo de 03 (três) dias para apresentação das amostras e dos laudos técnicos, expedido por laboratório credenciado/acreditado pelo INMETRO, contudo o prazo para emissão destes laudos pelos laboratórios é superior ao prazo estabelecido pelo Edital.

Por fim solicita que seja ampliado o prazo para entrega das amostras acompanhadas dos respectivos laudos para 15 dias úteis, diante do prazo mínimo para realização dos laudos exigidos pelos laboratórios credenciados pelo INMETRO.

#### **4. DA ANÁLISE**

Tendo em vista que as mesmas alegações já foram objeto de resposta e provimento conforme publicado no diário Oficial do Município em 15 de janeiro de 2024, entende-se pela mesma análise.

#### **5. DA CONCLUSÃO**

Diante da contextualização aludida, observados os princípios basilares da licitação pública, e a legislação correlata, manifesto pelo conhecimento das impugnações, tendo em vista a sua tempestividade, para no mérito, dar-lhes provimento.

Desta maneira, tendo em vista o provimento da impugnação, deixo de submeter a presente decisão à Autoridade Superior.

Assim, determino a publicação desta decisão no Diário Oficial do Município.

Intime-se a impugnante e demais interessados. Junte-se aos autos do processo administrativo.

Água Fria/BA, 25 de janeiro de 2024.

**JEANE ANDRADE DO NASCIMENTO**

**Pregoeira**